ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 031/98 Data 25/ 03/ 1998

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ıla: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 017/98

nto: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.900, DE 25.03.97, QUE PRORROGA O PRAZO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA OS SERVIDORES DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 06 ABRIL /19 98
LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 25.03.1998

PROTOCOLO: 25.03.1998

LIDO EM PLENÁRTO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 31 DE MARÇO DE 1998, E APÓS ENCAMINHSE À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PARA APRECIAÇÃO:
31.03.1998

PARECER:
CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:
06.04.1998

001

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Of. Cam. no. 031/98 **ERECHIM, 24 DE MARÇO DE 1998.**

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 06 ABRIL /19 98
LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o **PROJETO DE LEI no. 017/98**, que **ALTERA O ARTIGO 1o. DA LEI no. 2.900, DE 25.03.97, QUE PRORROGA O PRAZO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA OS SERVIDORES DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA.**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 031/98 | Data 26 03 98
PRESIDENTE

Respeitosamente

Hchmidt
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

DETERMINO A LEITURA EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINARIA DO DIA 31 /03 / 98
APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Presidente

Ao Vereador Elio Spanhol
Para Relatar.
Data 01.04.98

Jair Loss Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
DD. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

002

PROJETO DE LEI no. 017/98.

ALTERA O ARTIGO 1o. DA LEI no. 2.900, DE 25.03.97, QUE PRORROGA O PRAZO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA OS SERVIDORES DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA.

Art. 1o. - O prazo estabelecido no Art. 1o. da Lei Municipal no. 2.900, de 25 de março de 1997, fica prorrogado até o dia 31 de março de 1999.

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de abril de 1998.

ERECHIM-RS, 24 DE MARÇO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

JUSTIFICATIVA

A Lei no. 2.845, de 13 de novembro de 1996, embora editada nos últimos dias do Governo passado, não previu a exigüidade de tempo ao prorrogar o prazo somente até 31.03.1997, para que a nova administração pudesse, de fato, se inteirar da problemática e encaminhar as soluções cabíveis.

Porém, prorrogado o prazo pela Lei Municipal 2.900/97 até 31.03.1998, e passado o ano de 1997, optou-se, antes da realização do concurso, pela definição jurídica do Hospital Santa Terezinha, o que nos parece o mais conveniente. De nada adianta realizarmos o concurso sem termos a certeza dos rumos daquela instituição.

Quanto à definição jurídica acima referida, cabe-nos reassaltar que foi criada uma comissão especial para estudos sobre esse assunto, cujos trabalhos já foram concluídos e as sugestões daí resultantes foram acatadas pelo Poder Executivo, sendo, a primeira delas, o encaminhamento do projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a deliberar pelo retorno daquela instituição à condição de sociedade por cota de responsabilidade limitada.

Cremos que, com mais esta prorrogação, o Poder Executivo terá tempo suficiente para concretizar as demais sugestões da Comissão, e, a partir disso, verificar a real necessidade de realização do concurso.

Tendo em vista essas considerações, esperamos que o presente projeto de lei encontre guarida na Casa do Povo.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

004

LEI No. 2.900, DE 25 DE MARÇO DE 1997.

ALTERA O ARTIGO 1o. DA LEI No. 2.845, DE 13.11.96, QUE PRORROGA O PRAZO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA OS SERVIDORES DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - O prazo estabelecido no Art. 1o. da Lei Municipal no. 2.845, de 13 de novembro de 1996, fica prorrogado até o dia 31 de março de 1998.

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de abril de 1997.

ERECHIM-RS, 25 DE MARÇO DE 1997.

Assinatura no Cópia Original

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra

Assinatura no Cópia Original

DOUGLAS LUíS SANTIN
Sec. Mun. de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 005

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 06 ABRIL /19 98

LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

PROTOCOLO N°:

PROCESSO N°: 031/98

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO N° 017/98

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 1° DA LEI N° 2.900, DE 25.03.1998, QUE PRORROGA O PRAZO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA OS SERVIDORES DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA.

RELATOR: **Ver.Elio Spanhol**
PARECER: **constitucional**

Recebo o presente projeto de lei de autoria do Poder Executivo , que prorroga o prazo de realização do concurso para servidores do hospital Santa Terezinha. Após análise, verifica-se que a matéria é constitucional.

Diz a Constituição Federal, que a competência para legislar sobre matérias locais é do Legislativo Municipal, e como esta matéria é de interesse local e municipal, este vereador é de parecer de que o mesmo é constitucional.

Após análise dos demais integrantes da comissão recomenda-se a apreciação em plenário.

Erechim, 02 de abril de 1998.

Ver. ELIO FRANCISCO SPANHOL
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião 06/04/ 1998
PRESIDENTE

Demais membros da Comissão:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

075/98-ZB

Erechim, RS, 07 de Abril de 1.998.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que na data de 06 de Abril/98, reuniu-se esta Casa de representação popular, em Sessão Plenária Ordinária, onde a mesma apreciou e votou os expedientes abaixo relacionados, em anexo para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 007/98
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com o INCRA para funcionamento da Unidade Municipal de Cadastramento - UMC, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 011/98
Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 12.000,00 para a Casa de Recuperação de Alcoólatras e Drogados de Erechim.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 012/98
Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação dos reservistas das Classes 1932/33, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 015/98
Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de cooperação técnica com a Casa da Amizade e a Associação de Mulheres de Erechim (AME), visando a realização de cursos profissionalizantes durante o ano de 1.998.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 017/98
Altera o Artigo 1º da Lei nº 2.900, de 25.03.97, que prorroga o prazo de realização de concurso para os Servidores do Hospital Santa Terezinha.

Esta Presidência informa que o referidos expedientes foram **APROVADOS** por unanimidade.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 3.035, DE 7 DE ABRIL DE 1998.

ALTERA O ARTIGO 1o. DA LEI no. 2.900, DE 25.03.97, QUE PRORROGA O PRAZO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA OS SERVIDORES DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - O prazo estabelecido no Art. 1o. da Lei Municipal no. 2.900, de 25 de março de 1997, fica prorrogado até o dia 31 de março de 1999.

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de abril de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 7 DE ABRIL DE 1998.

Hchmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração